

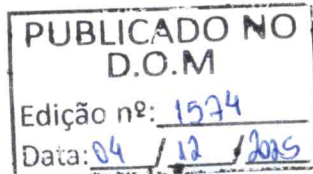


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.204, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O SETEMBRO AZUL, MÊS DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA E À PROMOÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)”



AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cajamar, o Setembro Azul, dedicado à valorização da comunidade surda, à promoção da acessibilidade e à difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 2º Durante o mês de setembro, o Poder Público poderá, isoladamente ou em parceria com entidades civis, realizar ações de:

I - palestras, seminários e campanhas educativas sobre a cultura e os direitos da pessoa surda;

II - incentivo ao ensino e à difusão da Libras em escolas, repartições públicas e instituições privadas;


III - atividades culturais e sociais voltadas à valorização da identidade surda;

IV - iluminação de prédios e logradouros públicos com a cor azul, como forma de sensibilização da sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de dezembro de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar






Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.204/2025 - fls. 2

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo